



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

---

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO nº. XXXX/2018/PMO PREGÃO PRESENCIAL Nº.044/2018/PMO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE OBIDOS - PA, E A  
EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, NA FORMA  
ABAIXO.

#### I. PARTES

#### CONTRATANTE

A Prefeitura Municipal de Óbidos-PA/Secretaria Municipal de Educação – SEMED/ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDES, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento – SEMAB, Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura – SEURBI, Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura e Integração Rural – SEMPAP, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, sediada à Rua Deputado Raimundo Chaves, nº:338, Centro, CEP: 68.250-000, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXX**, prefeito municipal, portador do RG e CPF.

#### CONTRATADA

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, CEP: XXXXXX – XXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu Sócio o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (Representante Legal), portador da Carteira de Identidade nº XXXXXXXX – XXX/XX e CPF. Nº XXX.XXX.XXX-XX.

#### II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL Nº.044/2018/PMO**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam.

O Contrato obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº 3.555 de 09/08/2000 e subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e Lei Complementar nº 123/2006 de 14/12/06, com as devidas alterações e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas no Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº.044/2018/PMO**.

### **1- DO OBJETO**

**1.1 -** Constitui objeto do presente contrato a **Contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual – EPI, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal, Secretarias e Fundos, no exercício de 2018,,** conforme especificações contidas no Termo de Referência – anexo I do edital.

### **2 - DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1 -** A execução do fornecimento observará o previsto no Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

### **3 - DO VALOR**

**3.1 -** O valor total do presente contrato é de R\$ X.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), referentes aos quantitativos, solicitados pelas Secretarias: xxxxxxxx.

### **4 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1 -** As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão à conta das dotações orçamentárias a seguir:

#### **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**

2626 – FUNDEB

12.361.0010.2052 – Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental – FUNDEB 40%

33903900 – Material de Consumo

44.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

#### **2525 – Fundo Municipal de Educação**

12.122.0010.2041 – Manutenção do Programa Salário Educação - SALED

33903900 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

44.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
CNPJ: 05.131.180/0001-64

---

**2525 – Fundo Municipal de Educação**

- 12.361.00010.2042 – Manutenção do Fundo Municipal de Educação
- 33.90.30.00 – Material de Consumo
- 44.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

**Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social - SEMDES**

- 2727 – Fundo Municipal de Assistência Social/2018
- 08.122.0008.2.058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
- 33.90.30.00 – Material de Consumo
- 08.241.0006.2.059 – Benefício de Prestação Continuada - BPC
- 33.90.30.00 – Material de Consumo
- 08.243.0006.2.060 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD/PBF
- 33.90.30.00 – Material de Consumo
- 08.243.0006.2.061 – Manutenção do Conselho Tutelar
- 33.90.30.00 – Material de Consumo
- 08.243.0006.2.063 – Ações Estratégicas do Programa da Erradicação do Trabalho Infantil – PETI.
- 33.90.30.00 – Material de Consumo
- 08.243.0006.2.062 – Manutenção do Programa Família Acolhedora de Criança e Adolescente.
- 33.90.30.00 – Material de Consumo
- 08.243.0006.2.063 – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI
- 33.90.30.00 – Material de Consumo
- 08.243.0006.2.064 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD-SUAS
- 33.90.30.00 – Material de Consumo
- 08.243.0006.2.065 – Manutenção do Programa Primeira Infância
- 33.90.30.00 – Material de Consumo
- 08.244.0006.1.031 – Aquisição de Equipamento e Mobiliário para Estrutura dos Centros de Referência.
- 33.90.30.00 – Material de Consumo
- 08.244.0006.2.066 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
- 33.90.30.00 – Material de Consumo
- 08.244.0006.2.067 – Manutenção dos Conselhos Munic. Da Mulher do Idoso e das Pessoas com Deficiência.
- 33.90.30.00 – Material de Consumo
- 08.244.0006.2.068 – Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica
- 33.90.30.00 – Material de Consumo
- 08.244.0006.2.069 – Benefícios Eventuais
- 33.90.30.00 – Material de Consumo
- 08.244.0006.2.070 – Manutenção do Bloco de Proteção
- 33.90.30.00 – Material de Consumo
- 08.344.0007.2.071 – Apoio à Feira Empreendedora.
- 33.90.30.00 – Material de Consumo
- 08.243.0006.2.072 – Manutenção do Projeto de Formação José Cornélio dos Santos - PSE
- 33.90.30.00 – Material de Consumo
- 08.243.0006.2.073 – Manutenção do Projeto Escola de Música
- 33.90.30.00 – Material de Consumo



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

- 08.243.0006.2.074 – Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 33.90.30.00 – Material de Consumo
- 08.243.0006.2.075 – Manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 33.90.30.00 – Material de Consumo
- 2727 – Fundo de Assistência Social Ano/2018
- 08.122.0008.2058 – Manutenção das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
- 44.90.52.00 – Equipamentos de Material Permanente.
- 08.243.0006.2.060 – Manutenção do Programa Bolsa Família – IGD/PBF
- 44.90.52.00 – Equipamentos de Material Permanente.
- 08.243.0006.2.063 – Ações Estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil
- 44.90.52.00 – Equipamentos de Material Permanente.
- 08.243.0006.2.064 – Manutenção do Programa Bolsa Família IGD-SUAS
- 44.90.52.00 – Equipamentos de Material Permanente.
- 08.243.0006.2.065 – Manutenção do Programa Primeira Infância.
- 44.90.52.00 – Equipamentos de Material Permanente.
- 08.244.0006.2.066 – Manutenção do Conselho Municipal de Assistência Social
- 44.90.52.00 – Equipamentos de Material Permanente.
- 08.244.006.2.068 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Básica
- 44.92.52.00 – Equipamentos de Material Permanente.
- 08.244.006.02.070 – Manutenção do Bloco de Proteção Social Especial
- 44.90.52.00 – Equipamentos de Material Permanente.

**2828 – FUNDO MUNICIPAL DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

- 08.243.0006.2.072 – Manutenção do Projeto de Formação José Cornélio dos Santos
- 44.90.52.00 – Equipamentos de Material Permanente.
- 08.243.0006.2.074 – Manutenção do Fundo Munic. Dos Direitos da Criança e do Adolescente
- 44.90.52.00 – Equipamentos de Material Permanente.
- 08.243.0006.2.075 – Manutenção do Conselho Munic. Dos Direitos da Criança e do Adolescente.
- 44.90.52.00 – Equipamentos de Material Permanente.
- 1717 - Secretaria Municipal de desenvolvimento Rural e Abastecimento – SEMAB.**
- 20.122.0008.2.016 – Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento;**
- 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.**

**Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA**

**2424 - Fundo Municipal de Saúde;**

- 10.302.0003.2.039 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial de Média e Alta Complexidade - DMAC.**
- 33.90.30.00 – Material de Consumo.**
- 10.301.0003.2.030 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FUS.**
- 33.90.30.00 – Material de Consumo.**
- 10.301.0003.2.035 – Manutenção do Programa Saúde da Família - ESF.**
- 33.90.30.00 – Material de Consumo.**
- 10.301.0003.2.031 – Manutenção do Departamento de Atenção Básica - PAB.**
- 33.90.30.00 – Material de Consumo.**



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**10.301.0003.1.013** – Aquisição de Equipamentos para Atenção Básica – DAB.  
**33.90.30.00** – Material de Consumo.  
**10.301.0003.2.034** – Manutenção do Bloco Vigilância em Saúde – Divisa.  
**33.90.30.00** – Material de Consumo.  
**10.301.0003.2.037** – Manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS.  
**33.90.30.00** – Material de Consumo.

**1717 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento;**

20.122.0008.2016 - Manutenção da Secretaria Mun. de Desen. Rural e Abastecimento;  
**33.90.39.00** – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;  
44.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

**1616 – Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura**

**04.122.0008.2.014** – Manutenção das Atividades da SEURBI  
**33.90.30.00** – Material de Consumo.  
44.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

**2020 – Sec. Mun. de Pesca, Aquic. e Integ. Rural.**

**04.122.0008.2.026** – Manutenção da Secretaria de Pesca, Aquicultura e Integração Rural.  
**33.90.30.00** – Material de Consumo.  
44.90.52.00 - Equipamentos e Materiais Permanentes.

## **5 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA.

**5.2.** O pagamento do Serviço será efetuado, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do recebimento definitivo das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo(a) Fiscal(is) designado(s) e pelo Secretário(a), o repasse a CONTRATADA será feita através de transferência de conta bancária.

**5.3.** **Só serão pagos os valores mensais referentes aos fornecimentos efetivamente executados, mediante nota fiscal que será submetida a avaliação de sua veracidade.**

**5.4.** **Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.**

**5.5.** As despesas de frete/embalagem, ser houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**5.6.** No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à contratada para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

**5.7.** Caso a contratada seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar a devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006.

**5.8.** Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento.

**5.9.** A Prefeitura Municipal de Óbidos poderá exigir da empresa vencedora desta licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto.

**5.10.** A Prefeitura Municipal de Óbidos procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei.

**5.11.** A contratada apresentará ao gestor documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues a cada mês.

**5.12.** O gestor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

**5.13.** O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

**5.14.** A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a contratada suspenda a execução do contrato.

**5.15.** O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

b) existência de qualquer débito para com o contratante.

## **6 - DA ALTERAÇÃO**

6.1. O presente contrato poderá ser alterado, nos termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93.

6.2. O presente contrato poderá ser modificado por meio de apostilamento nos termos do §8º do art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

## **7 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Na execução do presente contrato, além das disposições contidas no edital e seus anexos, obriga-se a contratada a emendar todo o empenho e dedicação necessária ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao gestor eventuais ocorrências anormais verificadas na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o contratante por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios em decorrência do fornecimento, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à contratada.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.
- f) Entregar as **Ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual – EPI**, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados Federais, Estaduais e Municipais, nas sedes das Secretarias solicitantes, conforme o caso, para os seguintes fiscais, nos seguintes endereços e horários:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social **SEMDES:**

Endereço: Sede da SEMDES, localizada na Praça Barão do Rio Branco, S/n, Centro, Óbidos/PA – CEP: 68.250-000. **Horário:** 08:00h às 14:00h. **Fiscal responsável pelo recebimento e atesto dos bens, assim como a qualidade e vigência do contrato:** Sra. Nádia dos Santos Galúcio, Departamento de Compras da SEMDES, conforme Decreto n° 0202/2018, portadora da Carteira de Identidade n° 4888785 PC/PA e CPF 805.632.792-49, residente na Travessa Artur Cruz, 257, Santa Terezinha, Óbidos/PA.

- Secretaria Municipal de Educação - **SEMED: Endereço:** na sede da SEMED, localizada na Travessa Bom Jesus, S/n, Centro, Óbidos/PA – CEP: 68.250-000. **Horário:** 08:00h às 14:00h. **Fiscal responsável pelo recebimento e atesto dos bens, assim como a qualidade e vigência do contrato:** Sr. Vicente de Paulo do Amaral Figueira, Contratado, Chefe de Divisão de Controle de Material da SEMED, conforme Decreto n° 140/2018 (01/02/2018), portadora da Carteira de Identidade n° 2176015 SEGUP/PA e CPF 387.328.232-15, residente na Travessa Isaltino José



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

Barbosa, 371, Santa Terezinha, Óbidos/PA e **Sra. Tatiane Printes Ribeiro**, Efetiva, Almojarife da SEMED, conforme Decreto nº 842/2018 (20/07/2012), portadora da Carteira de Identidade nº 796.384.572-87 PC/PA e CPF 796.384.572-87, residente na Travessa Lauro Sodré, 1.188-A, Cidade Nova, Óbidos/PA.

■ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento - **SEMAB**: **Endereço:** na sede da SEMAB, localizada na Rua Almirante Barroso, s/n, Centro, Óbidos/PA – CEP: 68.250-000. **Horário:** 08:00h às 13:00h. **Fiscal responsável pelo recebimento e atesto dos bens, assim como a qualidade e vigência do contrato:** Sra. Ana Cristina Castro dos Santos, Efetiva, Decreto nº:123/2002 (01/02/2002), portadora da Carteira de Identidade nº:3457966 PC/PA e CPF nº:625.078.932-49, residente na Trav. Princesa Isabel, nº:127, Fátima, Óbidos/PA e Sr. Maelson Bentes Vieira, Efetivo, Decreto nº:065/2002 (02/01/2002), portador da Carteira de Identidade nº: 3220788 PC/PA e CPF nº:662.626.582-20, residente na Av. Dom Floriano, nº:929, Lourdes, Óbidos/PA.

■ Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSA**: **Endereço:** No Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde, localizado na Rua José do Patrocínio, nº:158, Fátima, Óbidos/PA – CEP: 68.250-000. **Horário:** 08:00h às 14:00h. **Fiscal responsável pelo recebimento e atesto dos bens, assim como a qualidade e vigência do contrato:** Sr. Pablo Henrique Florenzano Viana, Comissionado, Decreto nº:0451/2018 (21/05/2018) – Chefe de Divisão de Administração e Finanças, portador da Carteira de Identidade nº:5858550 PC/PA e CPF nº:942.759.392-04.

■ Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura e Integração Rural - **SEURBI/SEMPAR**: **Endereço:** Na sede da Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura-SEURBI, localizada na Av. Prefeito Nelson Souza, s/n, Bairro de Fátima, Óbidos/PA – CEP: 68.250-000. **Horário:** 08:00h às 14:00h. **Fiscal responsável pelo recebimento e atesto dos bens, assim como a qualidade e vigência do contrato:** Sra. Queila Pinheiro dos Santos, Chefe de divisão de Infraestrutura - Efetiva, Decreto nº:0478 de 01/07/2017, portadora da Carteira de Identidade nº:4837961 PC/PA e CPF nº:761.586.242-68, residente na Travessa 06, nº:67, Bairro Perpétuo Socorro, Óbidos/PA – CEP: 68.250-000 e Sr. Tenilson Santos da Silva, Efetivo, Decreto nº:1.122 de 14/09/2012, portador da Carteira de Identidade nº:6027804 PC/PA e CPF nº:003.312.222-99, residente na Trav. Artur Cruz, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA.

**g)** Entregar objeto deste contrato no prazo máximo de **15 (Quinze) dias corridos**, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**h)** todas as despesas diretas e indiretas, frete, tributos, taxa de administração, encargos sociais, trabalhistas, transporte e seguro até o destino e demais encargos de qualquer natureza necessários ao cumprimento integral do objeto deste contrato, nada mais sendo válido pleitear a esse título;

**l)** Fornecer garantia formal para o objeto, contra qualquer irregularidade de fabricação e vício de utilização, não podendo ser inferior a 06 (seis) meses, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fabricante ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de fabricação.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

- j)** A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do fornecimento ou de materiais empregados.
- l)** Caso as especificações ou quantidades não estejam de acordo com as exigências editalícias, a contratada deverá substituir ou complementar o objeto em questão, no prazo de até **05 (cinco) dias corridos**, contados do recebimento da notificação da Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato.
- m)** Por ocasião da entrega, a contratada deverá avisar os responsáveis pelo recebimento sobre: data, hora e nome do funcionário responsável pela entrega dos materiais.
- n)** Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos Materiais Esportivos, a contratada deverá entregar justificativa escrita em até 24 horas contados do prazo de entrega.
- o)** A contratada deverá aceitar, mediante solicitação das secretarias, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega dos materiais, sempre que houver necessidade.

## **8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**8.1.** Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a)** Proceder a emissão das requisições em tempo hábil;
- b)** Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- c)** participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega.
- d)** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos produtos e emissão dos Termos de Recebimentos;
- e)** Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f)** Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da contratada;
- g)** Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;
- h)** Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado, nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do fornecimento.

## **9 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS**

**9.1.** A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da contratada, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**9.2.** A inadimplência da contratada, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

**10 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA:**

**10.1.** A emissão de requisições e fiscalização na entrega será expressamente acompanhada e fiscalizada pelos gestores das Secretarias e por servidores designados, nos termos da Lei nº 8.666/93, cabendo a eles:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à contratada e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da entrega.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da contratada.
- d) emitir pareceres em todos os atos do contratante relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela contratada de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.
- f) Tomar todas as providências, no âmbito de suas competências, para garantir a boa e regular execução do fornecimento.

**10.2.** É vedado ao contratante e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da contratada, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

**10.3.** A fiscalização exercida pelo contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da contratada pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

**10.4.** A contratada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**10.5.** Os fiscais do contrato e do fornecimento serão os seguintes servidores:

- Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social **SEMDES: Fiscal responsável pelo recebimento e atesto dos bens, assim como a qualidade e vigência do contrato:** Sra. Nádia dos Santos Galúcio, Departamento de Compras da SEMDES, conforme Decreto nº 0202/2018, portadora da Carteira de Identidade nº 4888785 PC/PA e CPF 805.632.792-49, residente na Travessa Artur Cruz, 257, Santa Terezinha, Óbidos/PA.
- Secretaria Municipal de Educação - **SEMED: Fiscal responsável pelo recebimento e atesto dos bens, assim como a qualidade e vigência do contrato:** Sr. Vicente de Paulo do Amaral Figueira, Contratado, Chefe de Divisão de Controle de Material da SEMED, conforme Decreto nº 140/2018 (01/02/2018), portadora da



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

Carteira de Identidade nº 2176015 SEGUP/PA e CPF 387.328.232-15, residente na Travessa Isaltino José Barbosa, 371, Santa Terezinha, Óbidos/PA e **Sra. Tatiane Printes Ribeiro**, Efetiva, Almojarife da SEMED, conforme Decreto nº 842/2018 (20/07/2012), portadora da Carteira de Identidade nº 796.384.572-87 PC/PA e CPF 796.384.572-87, residente na Travessa Lauro Sodré, 1.188-A, Cidade Nova, Óbidos/PA.

■ Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Abastecimento - **SEMAB: Fiscal responsável pelo recebimento e atesto dos bens, assim como a qualidade e vigência do contrato:** Sra. Ana Cristina Castro dos Santos, Efetiva, Decreto nº:123/2002 (01/02/2002), portadora da Carteira de Identidade nº:3457966 PC/PA e CPF nº:625.078.932-49, residente na Trav. Princesa Isabel, nº:127, Fátima, Óbidos/PA e Sr. Maelson Bentes Vieira, Efetivo, Decreto nº:065/2002 (02/01/2002), portador da Carteira de Identidade nº: 3220788 PC/PA e CPF nº:662.626.582-20, residente na Av. Dom Floriano, nº:929, Lourdes, Óbidos/PA.

■ Secretaria Municipal de Saúde - **SEMSA: Endereço: Fiscal responsável pelo recebimento e atesto dos bens, assim como a qualidade e vigência do contrato:** Sr. Pablo Henrique Florenzano Viana, Comissionado, Decreto nº:0451/2018 (21/05/2018) – Chefe de Divisão de Administração e Finanças, portador da Carteira de Identidade nº:5858550 PC/PA e CPF nº:942.759.392-04.

■ Secretaria Municipal de Saneamento, Urbanismo e Infraestrutura e Secretaria Municipal de Pesca, Aquicultura e Integração Rural - **SEURBI/SEMPAR: Fiscal responsável pelo recebimento e atesto dos bens, assim como a qualidade e vigência do contrato:** Sra. Queila Pinheiro dos Santos, Chefe de divisão de Infraestrutura - Efetiva, Decreto nº:0478 de 01/07/2017, portadora da Carteira de Identidade nº:4837961 PC/PA e CPF nº:761.586.242-68, residente na Travessa 06, nº:67, Bairro Perpétuo Socorro, Óbidos/PA – CEP: 68.250-000 e Sr. Tenilson Santos da Silva, Efetivo, Decreto nº:1.122 de 14/09/2012, portador da Carteira de Identidade nº:6027804 PC/PA e CPF nº:003.312.222-99, residente na Trav. Artur Cruz, Bairro Santa Terezinha, Óbidos/PA.

**10.6.** Os fiscais da contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**10.7.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**10.8.** Os fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**10.9.** Os fiscais do Contrato ficarão responsável em **avisar com 30 (trinta)** dias de antecedência do termino do contrato ao(a) Secretário (a), para que a mesma tome as devidas providências.

### **11 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

**11.1.** O local, prazo e condições de entrega das **Ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual – EPI**, serão os mesmos previstos no item 7 deste contrato.

**11.2.** A contrata deverá entregar as **Ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual – EPI**, a partir do recebimento da ordem de fornecimento, acompanhados das respectivas notas fiscais.

**11.3.** Após a entrega das **Ferramentas e Equipamentos de Proteção Individual – EPI**, pelo (s) fornecedor(s) a PMO por meio de suas secretarias, disporá de um período de até 07(sete) dias para testes e verificações do referido objeto. A partir deste período, satisfeitas todas as condições dos testes, a PMO por intermédio de suas secretarias, emitirá o respectivo “**Termo de Aceitação Final**”, no prazo de 02(dois) dias úteis.

### **12 - DA RESCISÃO**

**12.1.** Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas nos Arts. 77 e 78, da Lei nº 8.666/93.

### **13 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO**

**13.1.** Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a contratada reconhece, de logo, o direito do contratante de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

### **14 - DAS SANÇÕES:**

**14.1.** Na hipótese de descumprimento por parte da contratada das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

- a) advertência, sempre que forem constatadas falhas de pouca gravidade, para as quais tenha a contratada concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato devidamente atualizado, quando deixar de cumprir, no todo ou em parte qualquer das obrigações assumidas;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

- c) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na hipótese de, já tendo a contratada sofrido punição na forma prevista na alínea anterior, vir ela a cometer nova infração, sem prejuízo da imediata rescisão do contrato e aplicação das demais sanções cabíveis;
- d) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o contratante por até 05 (cinco) anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios quando a contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé.

**14.2.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a contratada.

**14.3.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo quando ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito, devida e formalmente justificadas e comprovadas.

### **15 - DA LICITAÇÃO**

**15.1.** Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o **Nº.044/2018/PMO**.

### **16 - DA VIGÊNCIA**

**16.1.** A vigência do presente contrato será de XX/XX/2018 à XX/XX/2018

### **17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA**

**17.1.** A contratada declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

### **18 - DO FORO**

**18.1.** As partes elegem o foro da Comarca de Óbidos/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

**18.2.** E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Óbidos/PA, XX de XXXXX de 2018.

---

XX  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATANTE**

---



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 05.131.180/0001-64**

---

**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_